



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.065.248 de 11/08/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **44 (quarenta e quatro) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 11/08/2022, o qual foi protocolado sob nº 2.069.817, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.065.248** no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
CESSÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JULIA BERNARDES CUNHA:04628085137(Padrão: ICP-Brasil)
ELVIO JOSE MACHADO:33330026120(Padrão: ICP-Brasil)
LUIZA HERKENHOFF MIS:12227750774(Padrão: ICP-Brasil)
WILLIAM SEITI NAKANO ALVARENGA:43888735866(Padrão: ICP-Brasil)
PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES:22204338893(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 11 de agosto de 2022

Assinado eletronicamente

José Roberto Ferreira da Silva
Escrevente Autorizado

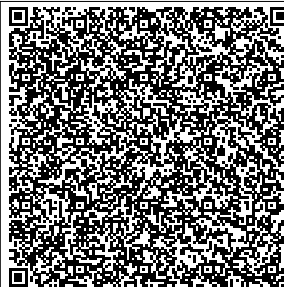
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 1.105,86	R\$ 314,31	R\$ 215,12	R\$ 58,20	R\$ 75,89
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 53,08	R\$ 23,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.845,63



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsps.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201343963110477



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137124TIAD000033311CA22L

DocuSign Envelope ID: FDF2078D-1628-41DC-9419-547913AFABE2

Vinculada Ouvidor” e, quando em conjunto com o Contrato de Conta Vinculada Bernoulli os “Contratos de Conta Vinculada”); (h) o Contrato de Coordenação, Colocação e de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários sob Regime de Garantia Firme de Colocação, das 1ª e 2ª Séries da 33ª (trigésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, celebrado entre a Fiduciária e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Corretora”), (i) Escritura de Emissão de CCI, bem como os respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem a Operação que venham a ser celebrados;

11. Para assegurar o pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Bernoulli e Ouvidor em razão dos CRI e das Notas Comerciais emitidas por Bernoulli e Ouvidor, no âmbito dos Instrumentos de Emissão e dos demais Documentos da Operação, incluindo, mas sem se limitar, ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais e à Remuneração das Notas Comerciais (conforme definidos nos Instrumentos de Emissão), ao saldo devedor dos CRI, bem como a todos e quaisquer valores devidos, a qualquer título, e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos créditos oriundos das Notas Comerciais, dos CRI e da excussão das Garantias, incluindo encargos moratórios, penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Fiduciária e/ou pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares e dos CRI (“Obrigações Garantidas”), os Fiduciantes pretendem ceder fiduciariamente à Fiduciário, o montante equivalente a 100% (cem por cento) dos Recebíveis decorrentes dos Contratos Cedidos, conforme relação constante do Anexo I ao presente Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis ou que vierem a constar neste instrumento, conforme aditamento a ser celebrado entre as Partes aqui presentes, bem como as respectivas Contas Vinculadas (conforme definido a seguir) e todo e qualquer recurso disponível nas Contas Vinculadas (conforme definido a seguir);

12. As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas do presente Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé, levando-se em consideração, ainda, os demais Documentos da Operação; e

13. Os termos iniciados em letra maiúscula, quando não expressamente definidos neste Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, terão os significados a eles atribuídos nos demais Documentos da Operação.

RESOLVEM as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, firmado nos termos dos artigos 66-B da Lei nº 4.728/1965, e demais disposições legais aplicáveis, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

III - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO:

Vinculadas, conforme aplicável;

- (ii) manter e preservar todos os Recebíveis constituídos ou a serem constituídos em garantia nos termos deste Contrato e eventuais aditamentos;
- (iii) manter a presente Cessão Fiduciária sempre existente, válida, eficaz, exequível, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, e os Recebíveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames, exceto pela Cessão Fiduciária constituída nos termos do presente Contrato;
- (iv) ceder os novos Recebíveis, livres de quaisquer ônus, encargos, restrições de venda, penhor, dívidas, reivindicações, restrições de transferência, garantias ou gravames, legais ou convencionais, de qualquer natureza, incluindo questões pendentes de solução judicial ou extrajudicial de qualquer espécie, acordos de acionistas, opções, ou aqueles decorrentes de lei, com exceção da Cessão Fiduciária resultante do presente Contrato;
- (v) fornecer à Fiduciária, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito, todas as informações e comprovações necessárias que este possa razoavelmente solicitar envolvendo os Recebíveis para permitir que a Fiduciária (diretamente ou por meio de qualquer de seus respectivos agentes, sucessores ou cessionários) execute as disposições do presente Contrato;
- (vi) manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as autorizações, incluindo as societárias e governamentais aqui previstas sempre válidas e eficazes;
- (vii) defender, tempestivamente e de forma adequada, às suas custas e expensas, os direitos da Fiduciária, sobre os Recebíveis com relação à Cessão Fiduciária ora constituída contra quaisquer reivindicações e demandas de terceiros, mantendo a Fiduciária, indene e livre de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo honorários e despesas advocatícios razoáveis e comprovadamente incorridos), inclusive, mas não se limitando àqueles: (a) referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento dos tributos e demais encargos incidentes ou devidos relativamente a qualquer dos Recebíveis; (b) referentes ou resultantes de qualquer violação das declarações dadas ou obrigações assumidas neste Contrato; e/ou (c) referentes à formalização e ao aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária, de acordo com este Contrato;
- (viii) a qualquer tempo e às suas próprias expensas, prontamente tomar todas as medidas que venham a ser necessárias ou exigidas, nos termos da lei aplicável, para o fim de constituir, conservar a validade, formalizar, aperfeiçoar e preservar a garantia para permitir a garantia absoluta e o exercício, pelos titulares dos CRI, representados pela Fiduciária, dos respectivos direitos e garantias instituídos por este Contrato, ou cuja instituição seja objetivada pelo presente Contrato, incluindo a celebração de qualquer documento ou contrato adicional;

ANEXO II

MODELO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS E OUTRAS AVENÇAS

Iº ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS E OUTRAS AVENÇAS

I – PARTES

BERNOULLI ENERGIA LTDA, sociedade empresária, com sede na cidade de Quirinópolis, no estado de Goiás, na Rod GO 164, Fazenda Paredão, s/n, KM 663, Zona Rural, CEP 75.860-000, inscrita perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 36.891.388/0001-05, neste ato representada na forma do seu contrato social (“**Fiduciante 1**” ou “**Bernoulli**”)

OUVIDOR ENERGIA LTDA, sociedade empresária, com sede na cidade de Cumari, no estado de Goiás, na Rod BR 050, Fazenda Casados, s/n, KM 359, Zona Rural, CEP 75.760-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 36.889.539/0001-90, neste ato representada na forma do seu contrato social (“**Fiduciante 2**” ou “**Ouvidor**”, e quando em conjunto com Fiduciante 1, designados simplesmente “**Fiduciantes**”)

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, nova denominação da Isec Securitizadora S.A, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Fiduciária**”);

Fiduciantes e Fiduciária em conjunto denominados “Partes” e, isoladamente, “Parte”;

II – CONSIDERANDO QUE

- I. as Partes celebraram, em 05 de agosto de 2022, o “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças*” (“**Contrato**”);
- II. as Partes desejam aditar o Contrato para atualizar a relação dos Recebíveis cedidos fiduciariamente relacionados no Anexo I do Contrato, nos termos da Cláusula 1.2 do Contrato; e
- III. as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Aditamento (conforme abaixo definido), cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

DocuSign Envelope ID: FDF2078D-1628-41DC-9419-547913AFABE2

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo e sem quaisquer restrições, celebrar o presente “[.]” *Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças* (“*Aditamento*”), de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos, livremente convencionados entre as Partes, que se obrigam a cumpri-los e fazer com que sejam cumpridos.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se expressamente indicado neste Aditamento, (i) palavras e expressões em maiúsculas terão o significado previsto neste Aditamento ou no Contrato; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

2. ALTERAÇÕES AO CONTRATO

4.2. As Partes desejam substituir o Anexo I na forma do Contrato através da versão consolidada constante do Anexo A ao presente Aditamento, que passa a vigor com a redação estabelecida no Anexo A ao presente.

3. RATIFICAÇÃO

4.2. Ficam expressamente ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas do Contrato não modificadas expressamente por este Aditamento, o qual passa a vigor de acordo com a versão consolidada constante no Anexo Aa este Aditamento.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

4.2. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.2. Para dirimir quaisquer conflitos oriundos da interpretação ou execução deste Aditamento, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, no estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditamento em 1 (uma) via digital de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, [.] de [.] de 20[.]

(*restante da página intencionalmente deixado em branco*)
(*assinaturas nas páginas seguintes*)

[*Esse anexo representa modelo de aditamento que não será assinado neste momento*]

Protocolo nº 2.069.817 de 11/08/2022 às 09:22:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.065.248** em **11/08/2022** neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 1.105,86	R\$ 314,31	R\$ 215,12	R\$ 58,20	R\$ 75,89	R\$ 53,08	R\$ 23,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.845,63

DocuSign Envelope ID: FDF2078D-1628-41DC-9419-547913AFABE2

11/07/2025	659.776,76
13/08/2025	659.776,76
11/09/2025	659.776,76
13/10/2025	659.776,76
13/11/2025	659.776,76
11/12/2025	659.776,76
13/01/2026	659.776,76
12/02/2026	659.776,76
12/03/2026	659.776,76
13/04/2026	659.776,76
13/05/2026	659.776,76
11/06/2026	659.776,76
13/07/2026	659.776,76
13/08/2026	659.776,76
11/09/2026	659.776,76
13/10/2026	659.776,76
12/11/2026	659.776,76
11/12/2026	659.776,76
13/01/2027	659.776,76
11/02/2027	659.776,76
11/03/2027	659.776,76
13/04/2027	659.776,76
13/05/2027	659.776,76
11/06/2027	659.776,76
13/07/2027	659.776,76
12/08/2027	659.776,76
13/09/2027	659.776,76
13/10/2027	659.776,76
11/11/2027	659.776,76
13/12/2027	659.776,76
13/01/2028	659.776,76
11/02/2028	659.776,76
13/03/2028	659.776,76
12/04/2028	659.776,76
11/05/2028	659.776,76
13/06/2028	659.776,76
13/07/2028	659.776,76
11/08/2028	659.776,76
13/09/2028	659.776,76
11/10/2028	659.776,76
13/11/2028	659.776,76

